



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMH-240720-CRE01

A Prefeitura Municipal de **Hidrolândia/CE**, por intermédio da *Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social*, torna público e aberto às inscrições para o processo de **CREDENCIAMENTO** para a **Contratação de pessoa física para prestação dos serviços na categoria de nível superior na área de Assistência Social e Psicólogo, para atuar junto aos Programas de competência da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social de Hidrolândia/CE**, tendo como objetivo a efetiva assistência aos munícipes, no que couber, do contexto da Lei Municipal nº 845 de 17/03/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento Público.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo o credenciamento para a **Contratação de pessoa física para prestação dos serviços na categoria de nível superior na área de Assistência Social e Psicólogo, para atuar junto aos Programas de competência da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social de Hidrolândia/CE.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar do processo de credenciamento público, em caráter complementar, pessoas físicas que prestam serviços relativos à área especificada constantes do **ANEXO I** deste edital, fornecendo toda a documentação exigida e realize sua inscrição.
- 2.2. A inscrição no processo de credenciamento implica manifestação do interesse do interessado da área de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Hidrolândia/CE e aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos e no regulamento Geral da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social, bem como, aos atos normativos pertinentes expedidos pela presente Administração.
- 2.3. Os interessados inscritos e habilitados pela Comissão Permanente de Licitação após a análise da documentação exigida neste edital serão selecionados mediante entrevista e análise curricular, cujo procedimento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social.
- 2.4. As vagas são limitadas para credenciamento de pessoas físicas conforme anexo do edital.



3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, podendo protocolizar o pedido de impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anterior à data do encerramento das inscrições.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o processo Seletivo, não podendo alegarem desconhecimento;

4.2. O interessado em participar do processo de credenciamento para os serviços junto aos Programas Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social deve, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Requerimento de Credenciamento (Modelo – Anexo II)
- II. CPF/MF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- III. Documento de Identificação com Foto;
- IV. Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- V. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;
- VI. Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a justiça do trabalho;
- VIII. Comprovante de endereço atualizado;
- IX. Currículo Atualizado;
- X. Declaração de Idoneidade (Modelo – Anexo III);
- XI. Nível Médio: Comprovação de Conclusão de Curso Escolar.
- XII. Nível Superior: Registro ou Inscrição junto a Entidade Profissional de Classe, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.
- XIII. Para o serviço como instrutor de dança de ballet, apresentar Diploma ou certificado de conclusão de curso na respectiva área.

4.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente.

5. DA FORMALIZAÇÃO, LOCAL E DATA DAS INSCRIÇÕES, ENTREVISTAS E SELEÇÃO

5.1. O interessado a se inscrever no processo de credenciamento deverá entregar a documentação exigida a partir da publicação deste Edital de Credenciamento Público até o dia **10 de agosto de 2020**, no horário compreendido entre **07:30hs** as **13:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, localizada à Av. Luiz Camelo Sobrinho, Nº 640, Bairro Centro, Hidrolândia/CE.

5.2. As entrevistas serão realizadas no dia **11 de agosto de 2020**, por ordem de chegada, no horário compreendido entre **08:00hs** as **12:00hs** e de **14:00hs** as



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



17:00hs, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social localizada à Rua Tenente Hermógenes de Aquino, S/N, Centro, Hidrolândia, Ceará.

5.3. O Selecionado será convocado para firmar o Termo de Credenciamento (ANEXO IV), conforme o caso, a partir do dia **12 de agosto de 2020**.

5.4. É vedada a realização de mais de uma inscrição em nome do mesmo interessado, salvo em caso de especialidades diferentes, comprovada através da documentação exigida no item "4", ou que não confronte a mesma carga horária.

5.5. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar, antes da sua inscrição, se o mesmo atende a todos os requisitos exigidos para participação do processo de credenciamento.

5.6. O Interessado inscrito por procuração tem total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com eventuais erros de informações ou realização da inscrição.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas constantes no instrumento de credenciamento terão seu custo coberto com os recursos provenientes das Dotações Orçamentárias para o Exercício corrente, assim classificada:

- ✓ **FONTES DE RECURSOS:** 1.311.0000.00/ 1.001.0000.00
- ✓ **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** CRAS - 08.08.06.08.244.0816.2.046.0000/
SECRETARIA - 08.08.06.08.122.0404.2.032.0000
- ✓ **ELEMENTOS DE DESPESAS:** 3.3.90.36.99

7. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E REAJUSTAMENTO

7.1.1. As remunerações dos credenciados serão de acordo com os valores estabelecidos em Lei da Administração Municipal conforme (ANEXO I), a serem pagos até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

7.1.2. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação do documento fiscal que deverá estar em conformidade com os valores dos serviços realizados do presente Termo de Credenciamento, sem o acréscimo de qualquer ônus que venha a ser reclamado.

7.1.3. Os valores estabelecidos não sofrerão reajuste durante o prazo inicial do credenciamento, salvo se este se renovar, devendo haver acordo entre as partes.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA SUA REVOGAÇÃO

8.1. O prazo de validade do Termo de Credenciamento será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável sob novo Termo de Credenciamento,



se de interesse da Administração, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação previa de 15 (quinze) dias.

8.2. O presente processo de credenciamento público poderá ser revogado por razões de interesse público e da Administração, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovados para justificar sua revogação.

8.3. Também poderá ser revogado por interesse do contratado(a), desde que devidamente justificável e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.4. Em caso de descumprindo, por parte do credenciado, das regras e condições no presente termo de credenciamento para o cumprimento do objeto, o mesmo será imediatamente descredenciado.

8.5. Caso haja a participação de Servidores Públicos no presente credenciamento, este só poderá assumir o credenciamento se desvincular-se das suas funções ou se afastar-se sem remuneração, devendo fazer a comprovação no ato da assinatura do credenciamento, caso seja selecionado.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Hidrolândia/CE, para dirimir a lide porventura instalada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. A Autoridade Superior deste Credenciamento Público fica assegurada o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

10.2. O credenciado deve arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

10.3. Integram este Edital, os seguintes anexos:

10.3.1. Anexo I – Termo de Referência;

10.3.2. Anexo II – Modelo do Requerimento de Credenciamento;

10.3.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

10.3.4. Anexo IV – Minuta de Credenciamento;

10.3.5. Anexo V – Termo de Avaliação de Habilitação em Credenciamento.

Hidrolândia - CE, 27 de julho de 2020.

Vanderlan Matos da Cruz

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física para prestação dos serviços na categoria de nível superior na área de Assistência Social e Psicólogo, para atuar junto aos Programas de competência da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social de Hidrolândia/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

IT	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE ATUAÇÃO	QTD VAGAS	CARGA HORÁRIA	UND
01	ASSISTENTE SOCIAL – ENSINO SUPERIOR COMPLETO	SEDE	04	20H	MÊS
02	PSICÓLOGO – ENSINO SUPERIOR COMPLETO	SEDE	04	20H	MÊS

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de assistência social e psicologia.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 05 (cinco) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Hidrolândia-CE, considerado de pequeno porte I de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, desenvolve a política municipal de Assistência Social com dois (02) Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CRAS) e com o serviço de Proteção Social Especial-PSE devido à enorme demanda no que diz respeito a violação dos direitos humanos. Com isso, os serviços que oferecemos no momento não são suficientes para atender uma população com as mais complexas demandas e conflitos familiares. Necessitamos, portanto, da ampliação dessa rede sócio assistencial e para isso necessitamos com urgência também da ampliação do nosso quadro funcional com a contratação imediata de quatro (04) Assistentes Sociais e (04) Psicólogos para integrar a equipe que presta serviço do SUAS à população de Hidrolândia. Principalmente em virtude desse momento de pandemia que estamos vivendo onde a Assistência Social é considerada um serviço essencial de atenção a população. A Secretaria Municipal de Secretária de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social preparou



atendimento às demandas emergenciais durante a pandemia de Coronavírus. Uma das principais preocupações são as pessoas. Assistência Social e todos estão funcionando e ofertando Serviços de Proteção Social Básica para famílias em situação de vulnerabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação dos serviços na categoria de nível superior na área de Assistência Social e Psicólogo para atuar junto aos Programas de competência da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante seleção, na modalidade credenciamento público.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. *Trata-se de serviço de natureza não continuada, pois visa o auxílio nas atividades de combate ao novo coronavírus junto à sociedade*

5.1.2. *Serviço não continuado, pois trata de atividade fim da administração.*

5.1.3. *A duração inicial do contrato será de 05 (cinco) meses.*

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR...

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Os CRAS - Centros de Referência de Assistência Social do município de Hidrolândia têm sido ferramentas de gestão atuantes no intuito de tornar acessíveis serviços de proteção social e atendimento integral às famílias, que vão desde cadastramento em programas de assistência financeira do Governo Federal ao planejamento familiar.



- 6.1.2. Dentre os objetivos dos serviços prestados pelos CRAS estão a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários, a promoção de ganhos sociais e materiais das famílias e o acesso a benefícios, programas de transferência de renda do Governo Federal e serviços socioassistenciais. As ações são todas implementadas por meio de trabalho de assistência social.
- 6.1.3. Além de ofertar serviços e ações de proteção básica, os CRAS possuem a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos.
- 6.1.4. A importância dos CRAS para a manutenção das estruturas familiares nas comunidades carentes é visível, idosos, crianças, dependentes químicos e demais populações vulneráveis às condições socioeconômicas desfavoráveis são rotineiramente amparados pelos CRAS, que oferece tratamento e assistência psicossocial, e em alguns casos, encaminha esses indivíduos para cadastros para recebimento de bolsas-auxílio condizente com as suas necessidades.
- 6.1.5. Assim sendo, a contratação dos profissionais torna-se imprescindível para reforçar a atuação dos profissionais dos CRAS junto as famílias carentes, visto que muitas vezes é necessário a realização de visitas domiciliares que são utilizadas como estratégia para aprofundamento do acompanhamento psicossocial, objetivando auxiliar na compreensão da família, sua dinâmica, valores, potencialidades e demandas, viabilizando orientações, encaminhamentos, bem como o estabelecimento de vínculos fortalecedores do processo de acompanhamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 8.4. Utilizar, quando houver, empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 8.6. *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;*
- 8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.